



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO N° 6/2021 – PROCURADORIA JURÍDICA

Ibitinga, 9 de fevereiro de 2021.

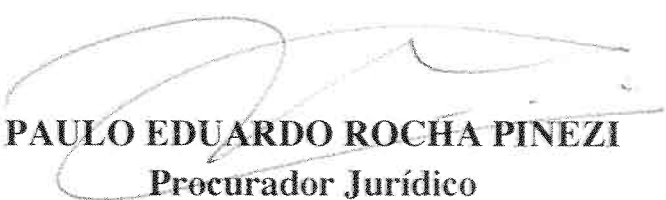
Assunto: Solicita parecer ao projeto de Lei Ordinária n.º 20/2021, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 37/2021.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 37/2021, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde — SAMS, aprovado pela Lei Municipal n.º 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinado à manutenção da Autarquia, e dá outras providências, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 165 e seguintes da Constituição Federal, e artigos 34, inciso IV, e 128 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com parecer favorável da Douta Diretora Financeira.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Procurador Jurídico

A SUA SENHORIA
DANIELA CRISTINA SOUZA BRANCO DE ROSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

